



EDITAL INTERNO DO PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO – 2019.2

A UFF informa que estarão abertas de **16 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019**, as inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de auxílio no Programa Material Didático da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES para o segundo período letivo de 2019. O programa visa conceder acesso a materiais didáticos para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFF, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS

- a) Contribuir para a permanência e o bom desempenho dos estudantes dos cursos de graduação.
- b) Propiciar a utilização de material didático indispensável ao cumprimento do conteúdo programático necessário para o acompanhamento das atividades propostas por disciplinas dos cursos de graduação.

2. DOS CANDIDATOS AO AUXÍLIO

Para participar do Programa Material Didático o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado e inscrito em disciplinas no 2º semestre de 2019, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.
- II. Estar inscrito no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplina for inferior;
- III. Não estar inadimplente junto à Superintendência de Documentação - SDC, referente à devolução de livros das Bibliotecas da UFF, ou junto a qualquer outro órgão da UFF, referente à prestação de contas ou devolução de valores indevidamente recebidos, até que seja comprovada a resolução da pendência;
- IV. Não ter concluído nenhum curso de nível superior.
- V. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no ANEXO II do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

I. A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico **app.uff.br/bolsas**.

II. O estudante que já é ou foi beneficiário de algum Programa de Assistência Estudantil, Moradia Estudantil e outros Programas Sociais de Assistência Estudantil **também deverá** fazer a sua inscrição *online* no SISBOL.

Parágrafo único: Obrigatoriamente ao término da inscrição o estudante deverá imprimir o Comprovante de Inscrição e o Resumo do Formulário Socioeconômico para anexar à documentação do **ANEXO II** e/ou à Declaração do **ANEXO III**, conforme o caso

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Material Didático – **Edital 2019.2** - obedecerá às seguintes etapas:

4.1 Primeira Etapa (eliminatória) – Do dia 16 de setembro de 2019 até o dia 30 de setembro de 2019, inscrição *online* no SISBOL (app.uff.br/bolsas), através do preenchimento completo do questionário socioeconômico;

4.2 Segunda Etapa (eliminatória) – Do dia 16 de setembro de 2019 até o dia 30 de setembro de 2019, entrega do Comprovante de Inscrição e do Resumo do Formulário socioeconômico impressos, das cópias dos documentos exigidos no **ANEXO II** (nesta etapa não é preciso autenticar as cópias) e/ou da Declaração do **ANEXO III**, conforme o caso.

Parágrafo Único:

- O estudante que participou do Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil de **2019** para Bolsas e Auxílios da PROAES e foi **DEFERIDO** não precisa enviar os documentos exigidos no **ANEXO II**, mas precisa anexar a Declaração do **ANEXO III**.
- O estudante que não participou do Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil de **2019** para as Bolsas e Auxílios da PROAES deverá entregar a documentação do **ANEXO II**.

Documentação exigida:

- a) **Cópia do Comprovante de Inscrição online e do Resumo do Formulário socioeconômico impressos:** para todos os estudantes inscritos;
- b) **ANEXO II:** somente para o estudante inscrito que não participou do Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil de **2019** para as Bolsas e Auxílios da PROAES.

- c) **ANEXO III:** somente para o estudante inscrito que participou e foi DEFERIDO no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil de **2019** para as Bolsas e Auxílios da PROAES.

A não apresentação dos documentos conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo

4.2.1 Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar em um só envelope os questionários socioeconômicos impressos e as fotocópias dos documentos exigidos no **ANEXO II** deste Edital. No envelope deverá constar a identificação dos estudantes, conforme orientação do Edital.

4.2.2 A documentação deverá ser entregue **do dia 17 de setembro de 2019 ao dia 30 de setembro de 2019, no horário de 10 às 16 horas.**

* Em envelope devidamente identificado com nome completo, CPF, Curso/Localidade e número de telefone para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

4.2.3 Para enviar os documentos das Etapas 1 e 2 à CAA/PROAES o solicitante poderá escolher uma das seguintes formas:

- Entrega em mãos na CAA/PROAES – Rua Miguel de Frias, nº 9, prédio anexo, Reitoria, **no horário de 10 às 16 horas.**
- Pelos Correios - na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo solicitante.

Endereço para postagem: CAA/ PROAES - Rua Miguel de Frias, nº 9, Reitoria da UFF – Prédio Anexo – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro – CEP 24.220-900.

- Os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes deverão entregar o envelope devidamente lacrado e identificado na Coordenação de Assistência Estudantil - Polo Universitário de Campos dos Goytacazes.
- Os estudantes das Unidades do Interior, exceto os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes, deverão entregar seus envelopes devidamente lacrados e identificados nas respectivas Coordenações de Curso.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do estudante a entrega da documentação, incluindo documentos complementares, **não contidos no ANEXO II**, que venham a ser solicitados.

Parágrafo único: O Serviço Social poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo seletivo.

4.3 Terceira Etapa (eliminatória)

Somente os candidatos **DEFERIDOS** e contemplados com a Bolsa de Material Didático de acordo com a listagem do **resultado definitivo no dia 08 de outubro de 2019**, participarão dessa Terceira Etapa e deverão apresentar a seguinte documentação à Coordenação de Apoio Acadêmico da PROAES em até 5 (cinco) dias úteis, nas mesmas formas de envio estabelecidas no item **4.2.3** do presente Edital:

- a) Ficha de solicitação de Material Didático preenchida corretamente, não pode estar incompleta (**ANEXO I**)
- b) Cotação comercial discriminada do material solicitado (orçamento) com nome e CNPJ da empresa.
- c) Plano de estudos do período vigente (justificar se o número de disciplinas for inferior a 4, conforme item 2.II do presente Edital)

APÓS PARECER FAVORÁVEL da Coordenação de Apoio Acadêmico, os bolsistas que obtiverem aprovação para o material didático solicitado na Ficha do **ANEXO I**, entregarão as Notas Fiscais para reembolso.

- Para a etapa de entrega das Notas Fiscais e do Cadastro Bancário, os bolsistas que tiverem seu material didático aprovado serão comunicados através do e-mail e/ou telefone cadastrados no Resumo do Formulário socioeconômico.
- a) Original da Nota Fiscal/Recibo do material adquirido para reembolso, contendo CNPJ e nome da empresa; CPF e nome do aluno.
- b) Cadastro com os dados bancários atualizados do solicitante, não podendo ser conta poupança ou conjunta.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Coordenação de Apoio Acadêmico e pela Coordenação de Apoio Social da PROAES, de acordo com a viabilidade da solicitação e análise socioeconômica.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos contemplados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>.

Resultado preliminar: **dia 03 de outubro de 2019**.

Período para recursos: **de 03 de outubro 2019 até às 17 horas do dia 04 de outubro de 2019** através do e-mail servicosocial@proaes.uff.br (formulário para recursos integrante do **ANEXO II**)

Resultado final: **08 de outubro de 2019** pelo endereço eletrônico: <http://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis>

7. DAS SOLICITAÇÕES

7.1 São considerados como itens financiáveis no Programa Material Didático apenas materiais de consumo. São considerados como itens não financiáveis no Programa Material Didático: *laptop* e similares; livros; substâncias químicas corrosivas, explosivas ou tóxicas.

7.2 Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico, e à Coordenação de Apoio Social da PROAES analisar a viabilidade de cada solicitação.

7.3 A Ficha de solicitação de Material Didático deverá conter a descrição detalhada dos itens solicitados, acompanhada de cotação comercial (contendo CNPJ) do material solicitado. Cada solicitação poderá ser atendida de forma integral ou parcial.

8. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

8.1 A PROAES poderá realizar posteriormente o reembolso de aquisição de material de consumo descrito previamente pelo estudante na ficha de inscrição ou atender à solicitação por meio de um ou mais depósitos bancários mensais efetuados em conta corrente do solicitante, com valor máximo de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme o caso.

8.2 As solicitações de reembolso de fotocópias de trechos de livros, de textos, apostilas, artigos e demais obras literárias, artísticas ou científicas só serão aprovadas exclusivamente para uso acadêmico do aluno, sem caracterizar a obtenção de lucro com a extração da fotocópia, com valor máximo mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em até 3 parcelas, perfazendo um total máximo de R\$ 150,00.

8.3 Caberá ao aluno realizar a prestação de contas das fotocópias (de uso pessoal) realizadas, mediante apresentação de original da nota fiscal/recibo até o dia 10 de cada mês, em nota fiscal contendo o seu CPF e CNPJ do fornecedor para a liberação da (s) parcela (s) de depósito bancário em conta corrente do aluno solicitante.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A concessão dos auxílios será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

9.2 Os auxílios serão concedidos aos candidatos selecionados desde que solicitados em tempo hábil para atendimento no período letivo.

9.3 Cada estudante poderá fazer uma solicitação de material didático por período letivo podendo se reinscrever a cada semestre, desde que para auxílio em disciplinas/atividades diferentes daquelas já contempladas anteriormente.

9.4 Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

ANEXO I - FICHA DE SOLICITAÇÃO NO PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO – 2019.2

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		MATRÍCULA UFF
EMAIL		
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

2. SOLICITAÇÃO

<p>2.1 IDENTIFIQUE A SUA SOLICITAÇÃO:</p> <p>() FOTOCÓPIA</p> <p>() MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>OBS.: No caso de MATERIAL DIDÁTICO você deverá: 1) Anexar cotação comercial (com CNPJ) do material solicitado 2) Preencher o campo 2.3 para cada disciplina.</p>	
<p>2.2 DISCIPLINA (S) ONDE O MATERIAL SERÁ UTILIZADO:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>2.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL POR DISCIPLINA, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Usar folha adicional se necessário</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>CARIMBO E ASSINATURA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA</p> <p>_____</p>	<p>Telefone: _____</p>
<p>CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO</p> <p>_____</p>	<p>Telefone: _____</p>

3. DECLARAÇÃO

<p>3.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Material Didático (IS PROAES/PROPPi nº01/2014 e Edital Interno 2017.2).</p> <p>3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p>3.3 Assinatura do aluno *: _____</p> <p>RG Nº _____</p>	
3.4. Local e data:	3.4. Parecer da PROAES:

* Assinaturas obrigatórias



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO II
INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família;
- A ausência da documentação exigida implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo.
- As cópias entregues junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.
- Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.

- Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e apresente a documentação correspondente.
- **ATENÇÃO:** o estudante ou membro de seu núcleo familiar poderá estar enquadrado em mais de uma situação.

ENTREGAR FOTOCÓPIAS

1. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

- **Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** – Seções:
 - 1) identificação;
 - 2) qualificação civil;
 - 3) contrato de trabalho (todas as páginas preenchidas e a seguinte à última preenchida, mesmo em branco);
 - 4) anotações gerais (todas as páginas preenchidas e a seguinte à última preenchida, mesmo em branco);

Documento obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

1.1. Documentação complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial, apresentar declaração correspondente à situação.
- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 18 ANOS:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: julho ou agosto de 2019.**

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar os CNIS referentes a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social). **Mês de referência: julho ou agosto de 2019.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

Documentos obrigatórios, independentemente da existência ou não de vínculos empregatícios.

3. COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;
- Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.
- No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas.** Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Extratos bancários: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA): **junho, julho e agosto de 2019.**
- Extratos bancários: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019, ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.
- Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de **junho, julho e agosto de 2019**, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO INSS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **junho, julho e agosto de 2019.**
- Extratos bancários: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.

- ***Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.***

- **Pensão alimentícia formal:** cópia da decisão judicial; contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido.

- **Pensão alimentícia informal:** apresentar **Declaração de Pensão Alimentícia informal** constante deste Edital, com o **Documento de Identificação do declarante.**

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Pró-labore e/ou contracheque: **junho, julho e agosto de 2019, exceto para trabalhador informal.**
- Extratos bancários: **junho, julho e agosto de 2019.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA): **junho, julho e agosto de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019, ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**
- Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.

- **Apresentar Declaração de Renda Trabalhador Autônomo, no Exercício de Atividade Informal ou Microempreendedor Individual constante deste Edital, com o Documento de Identificação do declarante. Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**

e) PARA OS DESEMPREGADOS:

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recibo do seguro desemprego, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL:

- Cópia (s) do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s). **Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**

g) PROPRIETÁRIO DE SITIO (S) E/OU FAZENDA (S):

- Declaração atualizada do Imposto Territorial Rural – ITR.

h) ESTÁGIO REMUNERADO:

- Cópia do Termo de Compromisso.
- Comprovante de rendimento. **Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**

i) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**

j) COMPROVANTES DE DESPESAS (PAGAS OU NÃO):

- Educação: comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante/familiares.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante/familiares.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante/familiares.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante/familiares.
- Gastos com saúde: relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

l) Para Comprovação de Contribuição Financeira:

- Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc) apresentar **Declaração de Contribuição Financeira** constante deste Edital, com o **Documento de Identificação do declarante. Mês de referência: junho, julho e agosto de 2019.**



ANEXO
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Preencher os dados de **TODAS** as pessoas que moram na sua casa (inclusive os que não trabalham)

Total de Rendimentos R\$	Candidato								NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO ATUAL	RENDIMENTO MENSAL BRUTO	Não preencher. Uso exclusivo do Serviço Social	

Assinatura do estudante



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro para os devidos fins que paguei pensão alimentícia no valor de R\$ _____ no mês de junho de 2019, no valor de R\$ _____ no mês de julho de 2019 e no valor de R\$ _____ no mês de agosto de 2019, em benefício de _____.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

___/___/2019

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR
AUTÔNOMO, NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº
_____, residente e domiciliado na
_____, declaro para os devidos
fins que exerço a atividade de _____ e recebi o valor
de R\$ _____ no mês de junho de 2019, o valor de R\$ _____ no
mês de julho de 2019 e o valor de R\$ _____ no mês de agosto de 2019.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

___/___/2019

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro para os devidos fins que contribuí com o valor de R\$ _____ no mês de junho de 2019, o valor de R\$ _____ no mês de julho de 2019 e o valor de R\$ _____ no mês de agosto de 2019.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

___/___/2019

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, _____,

candidato (a) do processo seletivo para o EDITAL INTERNO DO PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO – 2019.2, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal Fluminense, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique qual item do Edital você considera que foi descumprido):

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido):

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que gostaria que fosse reconsiderado):

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Data: ____/____/2019

Assinatura do aluno

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

Considerações:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES EM 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		
EMAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo de **2019** nos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Creche
- Auxílio Moradia
- Auxílio Saúde
- Bolsa Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Bolsa de Apoio ao Transporte
- Bolsa de Apoio ao Deficiente
- Bolsa de Apoio Emergencial

Em / / 2019.

Assinatura do estudante